



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 137/91

INSTITUI O "JULHO VERMELHO" DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíba do Sul, o "Julho Vermelho", dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - O estímulo à realização da doação de sangue;

III - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;

IV - Divulgação das leis federais, estaduais e municipais de incentivo e isenções para doadores de sangue.

Parágrafo único - dentre as ações previstas poderão, os prédios públicos serem iluminados com a cor vermelha em alusão à referida campanha.

Art. 2º - O mês do "Julho Vermelho" terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º - O mês do Julho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Julho Vermelho".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei em comento tem por escopo aumentar o incentivo e a conscientização da população acerca da importância da doação de sangue em no âmbito do município de Paraíba do Sul.

Ademais, a baixa na temperatura, típica desta época do ano, faz com que sejam menores as doações. Estima-se uma queda de até 40% nos estoques. A demanda, porém, não obedece à mesma equação. Com estoques caindo e cadeiras vazias, os Bancos de Sangue começam a se preocupar. A OMS (Organização Mundial da Saúde) recomenda que de 3% a 5% da população seja doadora de sangue, mas no Brasil, o índice é de 1,9%, considerado muito baixo. O número de doadores precisa obedecer a um limite seguro, uma vez que cada bolsa de sangue coletada é dividida em subpartes, como hemácias, plasma e plaquetas, e cada hemocomponente tem uma validade diferente. Outro motivo de alerta é que, com o período de férias escolares se aproximando, o número de acidentes envolvendo automóveis nas rodovias cresce, o que faz com que as bolsas de sangue tenham maior saída.

Salienta-se, que esta campanha de incentivo à doação de sangue acontece em vários outros municípios e estados durante esse mês.

Considerando a necessidade de que mais pessoas se conscientizem sobre a importância da doação de sangue de forma regular, voluntária e gratuita em todas as épocas do ano e não somente durante os períodos de campanha ou quando alguém conhecido necessita da transfusão, torna-se de grande importância que haja o engajamento da população juntamente com o poder público municipal para impulsionar essas campanhas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde 1,8% da população brasileira doa sangue, sendo mais da metade de forma espontânea. Mesmo sendo esse considerado um bom índice pela OMS o percentual ainda fica abaixo do idealizado pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), de 2% da população como sendo necessário para suprir as necessidades de sangue e outros componentes sanguíneos.

Portanto, para que consigamos garantir a oferta de sangue de forma contínua e suficiente, e também garantir a qualidade e a segurança desse procedimento necessitamos de campanhas públicas que incentivem a população a tornar a doação de sangue um hábito regular e voluntário em todas as épocas do ano.

Cumprе ressaltar, que a Constituição Federal, em seus dispostos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, a sua proteção nas órbitas genérica e individual.



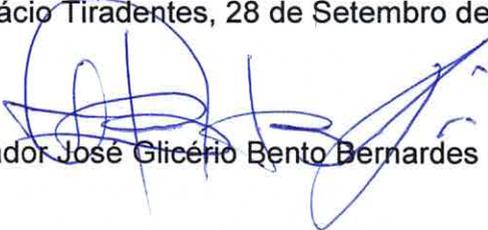
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

Neste sentido, o mencionado projeto está diretamente ligado à saúde, sendo dever do Município fomentar políticas de atendimento à saúde dos munícipes.

Derradeiramente, a Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse nos termos constitucionais.

Diante de tais considerações, solicito aos nobres Pares que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Palácio Tiradentes, 28 de Setembro de 2021.

  
Vereador José Glicério Bento Bernardes (Canela)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL  
Nº Processo : 2236 - 2021      Data : 28/09/2021  
Requerente: VEREADOR JOSÉ GLICERIO BENTO BERNADES  
Solicitação : PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº 137/2021  
INSTITUI O 'JULHO VERMELHO' BNSICADO À REALIZAÇÃO D  
COMPANHIA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO  
MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL  
PROTOCOLO

28 SET. 2021

NOME:  
Matricula:

  
C/PA